LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 6 DE JUNHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE TRECHO DA RUA ALEIXO RODRIGUES DE QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica desafetado trecho da via pública municipal denominada Rua denominada Aleixo Rodrigues de Queiroz, no trecho situado entre a Rua 09 e a Rua 10 do Bairro Jundiaí Industrial, na cidade de Anápolis, estado de Goiás, passando para a categoria de bem dominial.

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar a área mencionada no artigo 1º, mediante prévia avaliação, podendo inclusive permutar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 06 de junho de 2008.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO